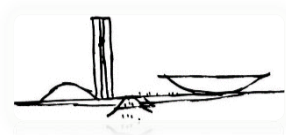


Pauta Congressista da Confederação Nacional de Municípios, contendo as principais matérias de interesse da Entidade, referente a semana do dia 5 a 9 de novembro de 2018.



**PLENÁRIO – 6/11/2018, ÀS 13H**

**ITEM 1 – PL 2724/2015** (Nova Política de Turismo). Ementa: Modifica o artigo 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Autor: Deputado Carlos Eduardo Cadoca (PCdoB-PE).

**Posicionamento: Aprovar.**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/ DATA: 7/11/2018, ÀS 10h, PLENÁRIO 2**

**ITEM 3 – PLP 404/2014** (Licenciamento Ambiental). Ementa: Altera a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para assegurar a participação do ente federativo impactado no licenciamento ambiental de competência da União.

Autor: Deputado Arnaldo Jordy (PPS-PA).

Relator: Deputado Roberto Balestra (PP-GO).

**Posicionamento: Aprovar.**

**ITEM 8 – PL 2800/2015** (Código Florestal). Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, estabelecendo normas para a manutenção de imóveis residenciais e comerciais em Áreas de Preservação Permanente localizadas em perímetros urbanos.

Autor: Deputado Alceu Moreira (PMDB-RS).

Deputado Nilto Tatto (PT-SP).

**Posicionamento: Aprovar parecer pela REJEIÇÃO. A CNM entende que o PL 2800/2015 está ultrapassado, pois a matéria está regulada pelo Código Florestal, a partir de alteração feita pela Medida Provisória 759/2016. Ademais, a Confederação entende que, também é bastante prejudicial, pois é incoerente que imóveis de tamanhas proporções causem impacto ambiental baixo ou nulo, especialmente quando situados em APPs, que são áreas protegidas por serem ambientalmente importantes e sensíveis.**

**Ademais, a matéria contraria outras legislações que regem dispositivos e interesses municipais. Logo, a Confederação é contrária ao PL 2800/2015.**

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA/ DATA: 7/11/2018, ÀS 10h, PLENÁRIO 14**

**ITEM 11 – PL 2116/2011** (Iluminação Pública). Ementa: Altera a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, que "dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.

Autor: Deputado Leopoldo Meyer (PSB-PR).

Relator: Deputado Delegado Edson Moreira (PR-MG).

**Posicionamento: Aprovar.**



**PLENÁRIO / DATA: 6/11/2018, ÀS 14H**

**ITEM 6 – PLS 334/2017** (Econômico – Planejamento e Orçamento). Ementa: Modifica a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para vedar que as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios decorrentes do § 1º do art. 20 da Constituição Federal sejam consideradas para fins de cálculo dos limites da despesa total com pessoal.

Autor: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC).

**Posicionamento: Rejeitar a matéria. Caso seja implantado para quem já possui royalties regularmente computado na RCL, retirar esses valores da base vai automaticamente aumentar o percentual de despesa e consequentemente o limite de gasto de pessoal.**

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA/ DATA: 6/11/2018, ÀS 9H, PLENÁRIO 13**

**ITEM 4 – PLS 795/2015** (Econômico-Minas e Energia). Ementa: Determina o compartilhamento de postes pelas prestadoras de serviço público com os municípios, define os circuitos de iluminação pública como parte integrante de sistemas de distribuição e institui diretrizes para o serviço de iluminação pública; e altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, para instituir diretrizes para o uso racional de energia elétrica pelo serviço de iluminação pública.

Autora: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP).

Relatora: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM).

**Posicionamento: Aprovar.**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE/ DATA: 6/11/2018, ÀS 11H30, PLENÁRIO 9**

**ITEM 9 – PLS 368/2012** (Social – Meio Ambiente). Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre as Áreas de Preservação Permanentes em áreas urbanas.

Autora: Senadora Ana Amélia (PP-RS)

Relator: Senador Romero Jucá (MDB-RR)

**Posicionamento: Aprovar.**

**FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (MPV 846/2018) / DATA: 6/11/2018, ÀS 14H30, PLENÁRIO 2**

**MPV 846/2018** (Fundo Nacional). Ementa: Altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei

nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Autor: Presidente da República.

Relator: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA).

**Posicionamento: Proferir parecer pela aprovação.**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO/ DATA: 7/11/2018, ÀS 9H, PLENÁRIO 13**

**ITEM 3 – PLS 146/2014** (Econômico-Desenvolvimento Regional). Ementa: Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para definir os critérios de enquadramento de municípios na região do semiárido e para fixar atualização dos limites dessa região a cada cinco anos.

Autor: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE).

Relatora: Senador José Pimentel (PT-CE).

**Posicionamento: Aprovar.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ / DATA: 7/11/2018, ÀS 10H, PLENÁRIO 3**

**ITEM 9 – PLS 228/2018** (Remuneração/Subsídio Agente Públicos). Ementa: Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar como crime de responsabilidade a omissão no envio ao Poder Legislativo da proposta de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos agentes públicos.

Autor: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Relator: Senador Hélio José (PROS-DF).

**Posicionamento: Rejeitar. Ao longo das palestras realizadas para os prefeitos, Diálogos Municipalistas; Novos Gestores ou Último Ano de Mandato, temos recomendado sempre que a Revisão Geral Anual na mesma data e nos mesmos índices precisa ser atendida, nem que seja em índices equivalentes a 0,5% (meio por cento) pois, embora tenhamos consciência que o dispositivo constitucional visa a reposição inflacionária, o texto da regra constitucional literalmente não expressa isso, o que possibilita um certo folego em períodos de inflação baixa e possibilita a defesa do gestor em casos de ações judiciais, livrando-o do descumprimento de norma legal vigente.**